

## **Missão da Anvisa na Convenção BIO (San Diego, 13 a 17 de junho)**

**A participação da Anvisa contempla a discussão de diversos temas ligados à biotecnologia, tais como aspectos regulatórios, propriedade intelectual, políticas de pesquisa e educação.**

Delegação da Anvisa realiza missão em San Diego, Estados Unidos, entre os dias 13 a 17 de junho.

Na ocasião, a delegação da Anvisa participa da convenção da “Organização da Indústria de Biotecnologia” (Biotechnology Industry Organization - BIO), maior e mais importante evento de biotecnologia do mundo. A participação da Anvisa contempla a discussão de diversos temas ligados à biotecnologia, tais como aspectos regulatórios, propriedade intelectual, políticas de pesquisa e educação.

No primeiro dia de atividades, os representantes da Anvisa participaram do VII Summit Brasil, evento organizado pela Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (APEXBrasil) e pela Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (ABIQUIFI). A Agência esteve presente nas quatro sessões do evento, quando foram abordadas as perspectivas para a cadeia produtiva industrial de saúde, a importância da biodiversidade brasileira como fonte de medicamentos, as possibilidades de investimento e desenvolvimento de ciência no Brasil, e o impacto da Covid-19 nas expectativas científicas e na visão sobre desenvolvimento científico. Os integrantes da delegação atuaram em mesas todas as redondas e discussão de temas regulatórios.

A presença da Anvisa se estenderá com o acompanhamento dos painéis temáticos da Convenção, participação no “Brazilian Startups Day”, em 15 de junho e visita técnica a empresas.

## **Publicado Perguntas e Respostas sobre Nutrivigilância**

**Documento traz orientações sobre a notificação de eventos adversos relacionados ao consumo de alimentos industrializados e a regulamentação acerca do tema, entre outros tópicos. Confira!**

A Anvisa informa que já está disponível o [Perguntas e Respostas sobre Nutrivigilância - Segurança no Consumo de Alimentos](#). Essa é a primeira edição da publicação, que visa esclarecer dúvidas sobre o tema.

O documento traz orientações sobre os seguintes tópicos: a notificação de eventos adversos relacionados ao consumo de alimentos industrializados; o tratamento das notificações recebidas pela Agência; as ações que as empresas responsáveis pelos alimentos devem realizar; e a regulamentação sobre o tema, entre outros.

Destaca-se que a publicação é um instrumento de esclarecimento, não regulatório, ou seja, não traz novas regras. Ela tem como objetivo tornar mais claros os procedimentos da Nutrivigilância adotados no Brasil.

[Clique aqui e confira a íntegra do documento](#)

[Veja ainda a página específica sobre Nutrivigilância](#)

### **Notificação**

A notificação de eventos adversos relacionados ao consumo de alimentos industrializados deve ser realizada em formulário específico. [Clique aqui para acessar o formulário](#).

Já as denúncias e reclamações relacionadas a alimentos manipulados em serviços de alimentação, higiene, venda de produtos, prestação de serviços em estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares, mercados, padarias, entre outros) devem ser comunicadas diretamente às [Vigilâncias Sanitárias dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios](#).

### **Quem pode comunicar um problema?**

Todo cidadão, consumidor, fabricante, profissional de saúde ou empresa pode comunicar suspeitas de irregularidades envolvendo a segurança de alimentos industrializados.

### **Dados para notificação**

Para notificar uma suspeita de evento adverso relacionado ao consumo de alimentos industrializados, é importante informar o nome do produto, a marca, o fabricante, o lote, a data de fabricação, a data ou prazo de validade e o número de registro (se houver).

É possível anexar ao formulário de notificação documentos de imagem, por exemplo, foto do produto, do rótulo ou da embalagem do produto. Além disso, é importante descrever os eventos adversos apresentados. Suas informações são valiosas para manter a segurança dos alimentos. Notifique!

### **Regulamentação específica**

A regulamentação da Nutrivigilância consta na Agenda Regulatória 2021-2023 - Projeto Regulatório 3.9 - Nutrivigilância, atualmente em Análise de Impacto Regulatório (AIR). [Acompanhe os projetos regulatórios da Agência!](#)

---

**Visas: participem da consulta dirigida sobre produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes**

**Objetivo é revisar o regulamento sobre o fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes com venda direta ao consumidor.**

A Anvisa informa que, nesta segunda-feira (13/6), inicia o prazo para contribuição da consulta dirigida que visa coletar dados e informações para o processo de revisão da [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 108/2005](#). A norma trata sobre a atividade de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes com venda direta ao consumidor.

Destaca-se que a consulta é destinada às Vigilâncias Sanitárias (Visas) dos estados e municípios. Os participantes poderão enviar suas contribuições até o dia 1º de julho, [por meio de formulário eletrônico](#).

É importante esclarecer que essa consulta é uma das ações em andamento do Tema 4.7 da Agenda Regulatória 2021-2023 da Anvisa: “Revisão do Regulamento Técnico para empresas que exerçam atividade de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes com venda direta ao consumidor” (Processo SEI 25351.918826/2020-20).

Durante as discussões sobre o assunto, o grupo de trabalho envolvido identificou que as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são afetadas diretamente pelo problema regulatório. Além disso, são as Vigilâncias Sanitárias locais que têm contato direto com a realidade desse tipo de mercado, durante as fiscalizações e inspeções voltadas para fins de licenciamento.

As informações recebidas durante a consulta irão subsidiar as decisões quanto à Análise de Impacto Regulatório (AIR) desse projeto e quanto à escolha da alternativa regulatória mais viável. [Participem!](#)

[Clique aqui e confira o Informe sobre a Consulta Dirigida!](#)

**Fonte:** [Anvisa](#), em 13.06.2022.